

da construção, colabora na organização e montagem de estaleiros, acompanha obras, nas actividades de aprovisionamento de materiais de construção e elabora medições de obra.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Avaliar custos, elaborar orçamentos e revisão de preços;
 Conhecer projectos de construção civil no âmbito da sua formação e das limitações impostas pela lei;
 Participação na direcção de obras;
 Contribuir para a promoção da qualidade, segurança, higiene e saúde na realização dos empreendimentos de construção civil e obras públicas;

Ajudar na implementação de melhorias significativas na competência da mão-de-obra técnica empregue no sector, em particular nas empresas de pequena e média dimensão;

Utilizar os materiais e processos construtivos de forma racional e num contexto de aumento de produtividade e de desenvolvimento sustentável;
 Contribuir para a implementação de processos de adaptação às mudanças tecnológicas;
 Programar e preparar a execução de obras;
 Colaborar na organização e implementação dos planos de segurança, higiene e saúde na construção.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Construção Civil e Engenharia Civil	Física para a Construção	130	87	5,0	
	Ciências Empresariais	Sociedade, Economia e Direito	55	33	2,0	
	Ciências Empresariais	Comunicação, Comportamento Organizacional e Empreendedorismo.	55	33	2,0	
Tecnológica	Ciências Empresariais	Projecto de Construção	180	130	6,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Materiais de Construção	160	100	6,0	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Geotecnia	145	100	5,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Estruturas de Edifícios e Obras de Arte	145	100	5,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Processos de Construção	180	130	6,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Segurança, Higiene e Saúde na Construção.	145	100	5,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Planeamento e Gestão de Empreendimentos.	315	207	11,5	
Em Contexto de trabalho . . .	Construção Civil e Engenharia Civil	Estágio	650	600	24,0	
<i>Total</i>			2160	1620	80,0	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Física; Matemática; Informática; Inglês Técnico.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Construção Civil e Engenharia Civil	Física	130	110	5,0	
	Matemática e Estatística	Matemática	130	110	5,0	
	Informática	Informática	60	50	3,0	
	Humanidades	Inglês Técnico	60	50	3,0	
<i>Total</i>			380	320	16	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203268272

Despacho n.º 8713/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de

ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

Em 9 de Abril de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Évora

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
3.º	Artes Visuais		D	6	180	Ramo de Artes Visuais	D	R/B-AD — 206/2009

203266036

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Aviso n.º 10122/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director-Geral das Artes de 9 de Julho de 2009, com as especificações determinadas através dos despachos n.º 34/GD/2009, de 27 de Outubro, e n.º 06/GD/2010, de 07 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 postos de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Artes, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro e 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, disponível na sua página electrónica, a abertura do presente procedimento encontra-se dispensada da consulta prévia prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nas áreas de atribuição da Direcção-Geral das Artes, do Ministério da Cultura, com referência ao seguinte âmbito de intervenção: um técnico superior (Licenciatura em Arquitectura ou Engenharia) para a Direcção de Serviços de Descentralização/Área funcional de Equipamentos.

O posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências da Direcção de Serviços de Descentralização (cujas atribuições constam do artigo 3.º da Portaria n.º 370/2007, de 30 de Março), que se caracterizam, em concreto, no exercício das seguintes funções:

a) Elaboração de pareceres e estudos no âmbito de iniciativas que assegurem a qualidade de espaços e de equipamentos vocacionados para as artes, designadamente em termos técnicos, de segurança e conforto, com intervenções ao nível da construção, reabilitação e equipamento técnico.

b) Elaboração de pareceres sobre projectos de arquitectura e prestação de apoio técnico a projectos de aquisição, construção ou recuperação de recintos para as artes do espectáculo e para as artes visuais.

c) Produção, análise e gestão de informação técnica e especializada sobre intervenções ao nível do território em termos de construção e requalificação de equipamentos para as artes do espectáculo e para as artes visuais.

d) Representação da DGArtes em sedes especializadas de trabalho;

e) Participação nos processos de regulamentação dos apoios às artes atribuídos pela DGArtes no domínio da construção, reabilitação e equipamento técnico de recintos.

5 — Requisitos gerais de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que, até à data de abertura do presente procedimento, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Sejam titulares do grau académico de licenciado ou superior na área de formação académica e profissional do posto de trabalho a que se candidatam não se prevendo qualquer possibilidade de substituição da habilitação referida: Arquitectura ou Engenharia.